



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

INDICATIVO Nº 12 DE DE DE 2012

Dispõe sobre a implantação do Programa Rádio Escola nas escolas públicas do Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Rádio Escola, nas escolas públicas do Estado do Piauí.

Art. 2º O Programa Rádio Escola tem por objetivo:

I - elaborar e veicular programas de rádio realizados pelos alunos a partir de temas que estejam relacionados à sua realidade, tendo em vista a formação da cultura participativa e de exercício da cidadania;

II - formados pelos pais, alunos e corpo docente e administrativo da escola, bem como a integração destes com a comunidade na qual estão inseridos;

III - desenvolver programas que tenham exclusivamente finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício da comunidade escolar, enfatizando o respeito aos valores éticos, familiares e sociais.

Art. 3º O programa trata também de produções gravadas, mixadas e editadas na própria escola e, em seguida, veiculadas no sistema de som interno da Escola e transmitidas à comunidade local, colaborando, assim, com a transmissão de conhecimentos das disciplinas escolares, possibilitando também o acesso à informação cotidiana e de utilidade pública.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 03 de maio de 2012.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. **FÁBIO NOVO**
1º Secretário

Dep. **LIZIE COELHO**
2º Secretário





ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AP.010.1.00320/12
Senha: CAA71AC
www.nrtfapbio.ni.gov.br

AL-P-(SGM) N° 227

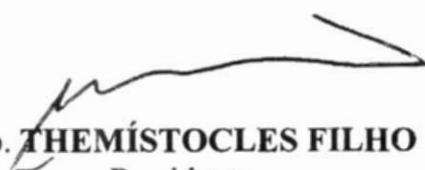
Teresina(PI), 22 de maio de 2012.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhá-lo, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Indicativo de Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Fábio Novo** que:

“Dispõe sobre a implantação do Programa Rádio Escola nas escolas públicas do Estado do Piauí e dá outras providências.”

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBIDO 12.06.12
Resposta

AL-428/12